



restauramos para os gastos com
que a Lei Municipal nº 3.063, 2016
foi devolvida após publicação no Poder Ofr
cível no período de 08/11/2016
15/11/2016
D

LEI Nº 3.063, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

**“Concede reposição salarial e dá
outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás,
aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
reposição salarial no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), aos servidores
integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, ocupantes de
cargos efetivos e em comissão, que percebam vencimento superior ao salário
mínimo vigente, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata o artigo anterior
incidirá sobre o vencimento base do servidor, não sendo devido aos cargos
equiparados ao salário mínimo, que tiveram reajuste automático em função da
atualização do mesmo, pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
reposição salarial, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos
adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações
necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída
na L.D.O, LOA e PPA vigentes, a autorização específica para a concessão do
aumento de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2.016**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2.016.**

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento